



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 04/05/2020
Obtendo o seguinte resultado
<i>aprovado por unanimidade</i>
<i>[Assinatura]</i>
Secretário

REQUERIMENTO Nº 157/2020

Data: 04 de maio de 2020

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), sobre a detecção de agrotóxicos no controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a detecção de agrotóxicos no controle da qualidade da água em sistemas de abastecimento.

A presente solicitação tem como objetivo acompanhar a qualidade da água distribuída aos cidadãos rondonenses, notadamente em relação à presença ou não de defensivos agrícolas. Assim, requer seja esclarecido pelo SAAE se dentro do controle mensal da qualidade da água que é realizado nos sistemas de abastecimento é auferida e quantificada a eventual presença de agrotóxicos na rede de distribuição. Em caso positivo, solicita-se sejam encaminhados para a Câmara Municipal os relatórios dos últimos 12 meses onde constem referidos dados, tendo em vista que aqueles divulgados no site da autarquia (<http://www.saaemcr.com.br/relatorios.html>), salvo equívoco escusável, não trazem informações pormenorizadas quanto à análise de agroquímicos. Caso referida análise não seja efetuada habitualmente, requer-se sejam esclarecidos os motivos de sua não realização e, ainda, pugna-se para que seja então elaborado relatório completo, inclusive com a verificação da existência ou não destes produtos e seus similares (tais como Diuron, Permetrina, Clorpirifós, Metolacoloro, Simazina, dentre outros tidos como contaminantes pelo SISAGUA), encaminhando-se posteriormente cópia do laudo final para este Poder Legislativo, bem como publicando-o nos meios de comunicação de praxe para conhecimento da população.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 04 de maio de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL

Vereador

JOSÉ REINALDO PEDRALI

Vereador